



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 005/2006)

### **LEI Nº 1.587 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006**

**SÚMULA:** Determina a inclusão de área de terras no perímetro urbano da sede do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do Município de Andirá, a área de terra de propriedade do Sr. Antônio Mário Dalaqua, com 112.336.394 metros quadrados ou 11,2336 hectares ou 4,642 alqueires paulista, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 5.879, situada entre a Rua Aurélio Cambi, a Rede Ferroviária Federal e a Avenida Vidal Lourenço, conforme memorial que assim descreve:

**IMÓVEL:** “Inicia no marco nº OPP cravado à margem da faixa de domínio da R.F.F.S.A., com o rumo de NO 18º58’00”SE, confrontando com área pertencente ao Cohapar mede-se 358,84 mts. até o marco nº 01, com rumo de NE 71º24’00”SO, confrontando com Irmãos Torrejani mede-se 460,29 mts. até o marco nº 02. Do marco nº 02 com rumo de SE 17º40’00”NO, confrontando com Avenida Vidal Lourenço, mede-se 153,93 mts. até o marco nº 03 cravado à margem da faixa de domínio da R.F.F.S.A. Do marco nº 03 a divisa segue margeando a faixa de domínio da R.F.F.S.A. com os seguintes rumos e distâncias até o marco inicial: distância 35,25 mts. rumo SO 62º09’20”NE; distância 58,80 mts. rumo SO 57º36’00”NE; distância 43,00 mts. rumo SO 52º08’00”NE; distância 45,60 mts. rumo SO 46º33’20”NE; distância 60,00 mts. rumo SO 41º18’00”NE, distância 125,90 mts. rumo SO 40º10’40”NE; distância 53,00 mts. rumo SO 41º58’40”NE; distância 81,90 mts. rumo SO 49º36’00”NE, perfazendo assim o perímetro que encerra uma área de 112.336,394 mts<sup>2</sup> que é igual a 4,642,00 alqueires paulista”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,  
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2006, 63º  
da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
Prefeito Municipal